

EUROCOPA

# Espanha goleia em dia da Fíria



## Pirlo volta ao futebol

ROMA

Depois de anunciar o fim de sua trajetória pela seleção italiana após a última Copa do Mundo, o veterano Andrea Pirlo voltou atrás e parece disposto a seguir vestindo as cores de seu país. Procurado pelo novo técnico da equipe, Antonio Conte, ele se mostrou animado para continuar a defender a seleção mesmo aos 35 anos.

"Eu falei com o Conte, que me perguntou se eu estava pronto para jogar de novo pela seleção e eu disse que estava", comentou o craque a uma emissora italiana de televisão.

"Foi uma decisão difícil de tomar. Eu queria parar de jogar pela seleção, mas o Conte assumiu e me pediu uma ajuda. Estou feliz por fazer isso e espero que eu possa alcançar grandes coisas juntos", completou.

Antes mesmo do início do último Mundial, Pirlo anunciou que



são no quadril e, por isso, ficou de fora da primeira convocação de Conte no comando da Itália. Depois de vencer o amistoso diante da Holanda por 2 a 0 na última quinta-feira, a seleção estreia nas Eliminatórias para a Eurocopa de 2016 hoje, diante da Noruega, em Oslo.

No entanto, decidiu aceitar o pedido de Conte, que o mandou nos últimos três anos na Juventus, onde tiveram uma parceria de sucesso e conquistaram o título do Campeonato Italiano em cada uma das três temporadas.

Pirlo está afastado do futebol até outubro por conta de uma le-

INFORME PUBLICITÁRIO



SindjudiciáriosES

Fundado em 28 de Novembro de 1988  
www.sindjud.com.br

COMUNICADO À SOCIEDADE CAPIXABA  
ASSUNTO: GREVE GERAL DA CATEGORIA

**SINDJUDICIÁRIOS - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, entidade de classe a qual compete a defesa dos interesses individuais e coletivos de toda a categoria dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos dos artigos 5º, Inciso XXIV, alínea a e c; artigo 8º, Inciso III da Constituição da República, vem COMUNICAR À SOCIEDADE CAPIXABA que, em obediência ao seu Estatuto, convocou Assembleia Geral da Categoria, realizada no dia 08/09/2014, a qual deliberou pela deflagração de greve geral até que o PL n.º 202/2014 seja aprovado e sancionado, especialmente porque as negociações iniciadas em janeiro deste ano, com o envio da pauta de reivindicações, já duram mais de oito meses, sem o cumprimento das propostas firmadas.

A paralisação também é motivada por melhoria das condições de trabalho, valorização e respeito à categoria.

Diante do exposto, o **SINDJUDICIÁRIOS** comunica a população capixaba que os Servidores do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo promoverão mobilizações como forma de luta por seus direitos e paralisação suas atividades a partir do dia 12/09/2014, até que o PL n.º 202/2014 seja aprovado e sancionado, mantendo apenas um plantão máximo de 30% (trinta por cento) dos servidores para atendimento às medidas urgentes e emergentes.

Atenciosamente,

Vitória, ES, 08 de setembro de 2014.

**SINDJUDICIÁRIOS - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO**

**NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ADDA MARIA MONTEIRO LOBATO MACHADO

Presidente

CÓPIA



**Sindijudiciário ES**

Fundado em 28 de Novembro de 1988  
[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

TJES - <<COPIA>>  
09/09/2014 15:23h  
2014.01.195.356  
LPRODUZIN

**Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.**

**Doutor Sérgio Bizzotto Pessoa de Mendonça**

Assunto: **Greve geral da categoria**

Prazo de duração: **até a aprovação e sanção do PL n.º 202/2014**

○ **SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, entidade de classe a qual compete a defesa dos interesses individuais e coletivos da categoria, nos termos dos artigos 5.º, inciso XXXIV, alínea a c/c artigo 8.º, inciso III da Constituição da República, vem expor o seguinte:

Em obediência ao seu Estatuto, o **SINDIJUDICIÁRIO/ES** convocou Assembleia Geral da Categoria, realizada no dia 06/09/2014, a qual deliberou pela deflagração de greve geral até que o PL n.º 202/2014 seja aprovado e sancionado, especialmente porque as negociações iniciadas em janeiro deste ano, com o envio da pauta de reivindicações, já duram mais de oito meses, sem o cumprimento das propostas firmadas.

Alerte-se que para a elaboração do hoje PL n.º 202/2014 foi formada uma Comissão Especial para promover os estudos e alterações necessárias no Plano de Carreiras com a aquiescência desta Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, especialmente a readequação das tabelas com o compromisso do reajuste de 15% (quinze por cento) em 02 (duas) vezes (2015 e 2016) + o resíduo da inflação do corrente ano (1,41%). Compromisso esse, inclusive referendado pelo Governo do Estado, segundo a palavra desta Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.



## SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988  
[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

A referida Comissão elaborou um estudo conclusivo, em resumo com as seguintes proposições: realinhamento das tabelas com a recomposição das perdas salariais e redução dos níveis, essas proposições e as demais todas embasadas nas previsões orçamentárias dos próximos anos e dentro do impacto financeiro.

Num primeiro momento e diante da preocupação de eventual comprometimento das Administrações futuras, a proposta de realinhamento da tabela (recomposição de 16,41%), inicialmente firmada com a categoria em 02 (duas) vezes foi modificada por esta Administração para 03 (três) vezes (2015, 2016 e 2017), inclusive com o compromisso de que tanto o projeto de reestruturação (PLC n.º ), hoje Lei Complementar n.º 788/2014 seriam encaminhados em conjunto para Assembleia Legislativa.

Inobstante a expectativa da categoria de que o projeto fosse votado na Sessão do Tribunal Pleno do dia 07/08/2014, essa Administração informou à **Entidade Representativa** dos servidores que a minuta do projeto receberia proposições por parte de alguns Desembargadores, atrasando ainda mais a apreciação do projeto.

Posteriormente a mais esse descumprimento do acordado com a categoria, no último dia 02/09/2014, essa Presidência solicitou mediante ofício endereçado à Assembleia Legislativa que os PL n.º 202/2014 e PLC n.º 42/2014 retornassem para o Tribunal para readequações de emenda, entretanto, a imprensa divulgou amplamente que tal se tratava de um acordo entre Judiciário e Executivo para análise das tabelas.

Após as manifestações da categoria e, embora essa Administração tenha reconsiderado e solicitado a devolução do ofício, fato é que o projeto que versava sobre as emendas da Administração que culminaram no PLC n.º 42/2014 foram efetivamente votadas e aprovadas na Assembleia Legislativa no último dia 03/09/2014, enquanto o PL n.º 202/2014 não foi aprovada pela Casa de Leis.

Fato é de durante todo o processo de negociação que, se repita, já dura mais de seis meses, essa Administração de forma omissiva ou comissiva não se empenhou em favor do acordado com os servidores da mesma forma que o fez com o projeto de reestruturação do Judiciário.

Por tais razões, com base no direito assegurado no artigo 37, inciso VI, da Constituição da República, bem como nas recentes decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nos julgamentos de Mandados de Injunção



## SindijudiciárioES

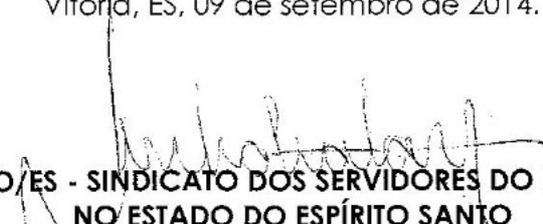
Fundado em 28 de Novembro de 1988  
[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

relativos ao exercício do direito de Greve do servidor público civil e na decisão Assembleia Geral da categoria, o **SINDIJUDICIÁRIO/ES** comunica a Vossa Excelência que os Servidores do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo paralisarão suas atividades a partir do dia 12/09/2014 e promoverão mobilizações como forma de luta por seus direitos, mantendo apenas um plantão mínimo de 30% (trinta por cento) dos servidores nas Varas e demais setores administrativos para atendimento às urgências e emergências, nele incluído os servidores em estágio probatório e não sindicalizados e excluídos os servidores licenciados, de férias, servidores cedidos de outros órgãos, estagiários e comissionados.

Na certeza de que Vossa Excelência não permitirá qualquer tentativa de se impedir os Servidores deste Poder Judiciário de exercerem esse direito constitucional de Greve, especialmente pela compreensão de que ameaças e atos de represália à adesão a atividades sindicais – e a paralisação total e parcial é a principal delas - visando intimidar ou amedrontar os trabalhadores, constituem atos de conduta anti-sindicais, tais como definidos na Convenção 98 da OIT – Organização Internacional do Trabalho (ratificada pelo Brasil em 1952), “que justificam, até, a apresentação de queixa junto ao Comitê de Liberdade Sindical da referida Organização”, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Vitória, ES, 09 de setembro de 2014.

  
**SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO  
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADDA MARIA MONTEIRO LOBATO MACHADO  
Presidente**



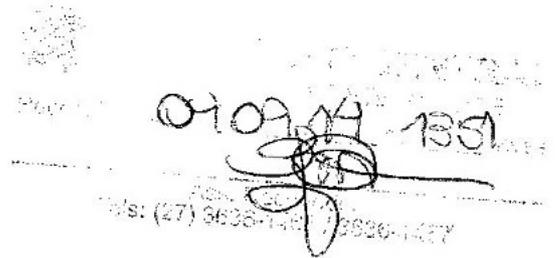
## SindijudiciárioES

CÓPIA

Fundado em 28 de Novembro de 1988  
[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

Excelentíssimo Governador do Estado do Espírito Santo.

Senhor Renato Casagrande



Assunto: **Greve geral da categoria**

Prazo de duração: **até a aprovação e sanção do PL n.º 202/2014**

O **SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, entidade de classe a qual compete a defesa dos interesses individuais e coletivos de toda a categoria, nos termos dos artigos 5.º, inciso XXXIV, alínea a c/c artigo 8.º, inciso III da Constituição da República, vem expor o seguinte:

Em obediência ao seu Estatuto, o **SINDIJUDICIÁRIO/ES** convocou Assembleia Geral da Categoria, realizada no dia 06/09/2014, a qual deliberou pela deflagração de greve geral até que o PL n.º 202/2014 seja aprovado e sancionado, especialmente porque as negociações iniciadas em janeiro deste ano, com o envio da pauta de reivindicações, já duram mais de oito meses, sem o cumprimento das propostas firmadas.

Alerte-se que para a elaboração do hoje PL n.º 202/2014 foi formada uma Comissão Especial para promover os estudos e alterações necessárias no Plano de Carreiras com a aquiescência da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, especialmente a readequação das tabelas com o compromisso do reajuste de 15% (quinze por cento) em 02 (duas) vezes (2015 e 2016) + o resíduo da inflação do corrente ano (1,41%). Compromisso esse, inclusive referendado pelo Governo do Estado, segundo a palavra da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.



## SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988  
[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

A referida Comissão elaborou um estudo conclusivo, em resumo com as seguintes proposições: realinhamento das tabelas com a recomposição das perdas salariais e redução dos níveis, essas proposições e as demais todas embasadas nas previsões orçamentárias dos próximos anos e dentro do impacto financeiro.

Num primeiro momento e diante da preocupação de eventual comprometimento das Administrações futuras, a proposta de realinhamento da tabela (recomposição de 16,41%), inicialmente firmada com a categoria em 02 (duas) vezes foi modificada por esta Administração para 03 (três) vezes (2015, 2016 e 2017), inclusive com o compromisso de que tanto o projeto de reestruturação (PLC n.º 39/2014), hoje Lei Complementar n.º 788/2014 seriam encaminhados em conjunto para Assembleia Legislativa.

Inobstante a expectativa da categoria de que o projeto fosse votado na Sessão do Tribunal Pleno do dia 07/08/2014, a Administração do Tribunal de Justiça informou à **Entidade Representativa** dos servidores que a minuta do projeto receberia proposições por parte de alguns Desembargadores, atrasando ainda mais a apreciação do projeto.

Posteriormente a mais esse descumprimento do acordado com a categoria, no último dia 02/09/2014, a Presidência do TJES solicitou mediante ofício endereçado à Assembleia Legislativa que os PL n.º 202/2014 e PLC n.º 42/2014 retornassem para o Tribunal para readequações de emenda, entretanto, a imprensa divulgou amplamente que tal se tratava de um acordo entre Judiciário e Executivo para análise das tabelas.

Após as manifestações da categoria e, embora essa Administração tenha reconsiderado e solicitado a devolução do ofício, fato é que o projeto que versava sobre as emendas da Administração que culminaram no PLC n.º 42/2014 foram efetivamente votadas e aprovadas na Assembleia Legislativa no último dia 03/09/2014, enquanto o PL n.º 202/2014 não foi aprovada pela Casa de Leis.

Fato é de durante todo o processo de negociação que, se repita, já dura mais de seis meses, a Administração de forma omissiva ou comissiva não se empenhou em favor do acordado com os servidores da mesma forma que o fez com o projeto de reestruturação do Judiciário.



## SindijudicárioES

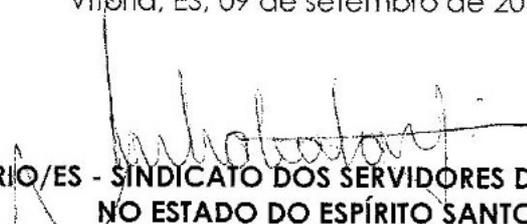
Fundado em 28 de Novembro de 1988  
[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

Por tais razões, com base no direito assegurado no artigo 37, inciso VI, da Constituição da República, bem como nas recentes decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nos julgamentos de Mandados de Injunção relativos ao exercício do direito de Greve do servidor público civil e na decisão Assembleia Geral da categoria, o **SINDIJUDICIÁRIO/ES** comunica a Vossa Excelência que os Servidores do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo paralisarão suas atividades a partir do dia 12/09/2014 e promoverão mobilizações como forma de luta por seus direitos, mantendo apenas um plantão mínimo de 30% (trinta por cento) dos servidores nas Varas e demais setores administrativos para atendimento às urgências e emergências, nele incluído os servidores em estágio probatório e não sindicalizados e excluídos os servidores licenciados, de férias, servidores cedidos de outros órgãos, estagiários e comissionados.

Na certeza de que Vossa Excelência não permitirá qualquer tentativa de se impedir os Servidores deste Poder Judiciário de exercerem esse direito constitucional de Greve, especialmente pela compreensão de que ameaças e atos de represália à adesão a atividades sindicais – e a paralisação total e parcial é a principal delas – visando intimidar ou amedrontar os trabalhadores, constituem atos de conduta anti-sindicais, tais como definidos na Convenção 98 da OIT – Organização Internacional do Trabalho (ratificada pelo Brasil em 1952), “que justificam, até, a apresentação de queixa junto ao Comitê de Liberdade Sindical da referida Organização”, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Vitória, ES, 09 de setembro de 2014.

  
**SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO  
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADDA MARIA MONTEIRO LOBATO MACHADO  
Presidente**



# Sindijudiciário ES

CÓPIA

Fundado em 28 de Novembro de 1988  
[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

**Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.**

**Doutor Eder Pontes da Silva**



Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Protocolo: 40345 / 2014

Data: 09/09/2014 14:42:36

Ass.:

Giovanina Franco Ramos

Assunto: **Greve geral da categoria**

Prazo de duração: **até a aprovação e sanção do PL n.º 202/2014**

○ **SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, entidade de classe a qual compete a defesa dos interesses individuais e coletivos de toda a categoria, nos termos dos artigos 5.º, inciso XXXIV, alínea a c/c artigo 8.º, inciso III da Constituição da República, vem expor o seguinte:

Em obediência ao seu Estatuto, o **SINDIJUDICIÁRIO/ES** convocou Assembleia Geral da Categoria, realizada no dia 06/09/2014, a qual deliberou pela deflagração de greve geral até que o PL n.º 202/2014 seja aprovado e sancionado, especialmente porque as negociações iniciadas em janeiro deste ano, com o envio da pauta de reivindicações, já duram mais de oito meses, sem o cumprimento das propostas firmadas.

Alerte-se que para a elaboração do hoje PL n.º 202/2014 foi formada uma Comissão Especial para promover os estudos e alterações necessárias no Plano de Carreiras com a aquiescência da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, especialmente a readequação das tabelas com o compromisso do reajuste de 15% (quinze por cento) em 02 (duas) vezes (2015 e 2016) + o resíduo da inflação do corrente ano (1,41%). Compromisso esse, inclusive referendado pelo Governo do Estado, segundo a palavra da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.



## SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988

[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

A referida Comissão elaborou um estudo conclusivo, em resumo com as seguintes proposições: realinhamento das tabelas com a recomposição das perdas salariais e redução dos níveis, essas proposições e as demais todas embasadas nas previsões orçamentárias dos próximos anos e dentro do impacto financeiro.

Num primeiro momento e diante da preocupação de eventual comprometimento das Administrações futuras, a proposta de realinhamento da tabela (reajuste de 15%), inicialmente firmada com a categoria em 02 (duas) vezes foi modificada por esta Administração para 03 (três) vezes (2015, 2016 e 2017), inclusive com o compromisso de que tanto o projeto de reestruturação (PLC n.º 39/2014), hoje Lei Complementar n.º 788/2014 seriam encaminhados em conjunto para Assembleia Legislativa.

Inobstante a expectativa da categoria de que o projeto fosse votado na Sessão do Tribunal Pleno do dia 07/08/2014, a Administração do Tribunal de Justiça informou à **Entidade Representativa** dos servidores que a minuta do projeto receberia proposições por parte de alguns Desembargadores, atrasando ainda mais a apreciação do projeto.

Posteriormente a mais esse descumprimento do acordado com a categoria, no último dia 02/09/2014, a Presidência do TJES solicitou mediante ofício endereçado à Assembleia Legislativa que os PL n.º 202/2014 e PLC n.º 42/2014 retornassem para o Tribunal para readequações de emenda, entretanto, a imprensa divulgou amplamente que tal se tratava de um acordo entre Judiciário e Executivo para análise das tabelas.

Após as manifestações da categoria e, embora essa Administração tenha reconsiderado e solicitado a devolução do ofício, fato é que o projeto que versava sobre as emendas da Administração que culminaram no PLC n.º 42/2014 foram efetivamente votadas e aprovadas na Assembleia Legislativa no último dia 03/09/2014, enquanto o PL n.º 202/2014 não foi aprovada pela Casa de Leis.

Fato é de durante todo o processo de negociação que, se repita, já dura mais de seis meses, a Administração de forma omissiva ou comissiva não se empenhou em favor do acordado com os servidores da mesma forma que o fez com o projeto de reestruturação do Judiciário.



## SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988

[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

Por tais razões, com base no direito assegurado no artigo 37, inciso VI, da Constituição da República, bem como nas recentes decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nos julgamentos de Mandados de Injunção relativos ao exercício do direito de Greve do servidor público civil e na decisão Assembleia Geral da categoria, o **SINDIJUDICIÁRIO/ES** comunica a Vossa Excelência que os Servidores do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo paralisarão suas atividades a partir do dia 12/09/2014 e promoverão mobilizações como forma de luta por seus direitos, mantendo apenas um plantão mínimo de 30% (trinta por cento) dos servidores nas Varas e demais setores administrativos para atendimento às urgências e emergências, nele incluído os servidores em estágio probatório e não sindicalizados e excluídos os servidores licenciados, de férias, servidores cedidos de outros órgãos, estagiários e comissionados.

Na certeza de que Vossa Excelência não permitirá qualquer tentativa de se impedir os Servidores deste Poder Judiciário de exercerem esse direito constitucional de Greve, especialmente pela compreensão de que ameaças e atos de represália à adesão a atividades sindicais – e a paralisação total e parcial é a principal delas - visando intimidar ou amedrontar os trabalhadores constituem atos de conduta anti-sindicais, tais como definidos na Convenção 98 da OIT – Organização Internacional do Trabalho (ratificada pelo Brasil em 1952), “que justificam, até, a apresentação de queixa junto ao Comitê de Liberdade Sindical da referida Organização”, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Vitória, ES, 09 de setembro de 2014.

  
**SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO  
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ADDA MARIA MONTEIRO LOBATO MACHADO**  
Presidente



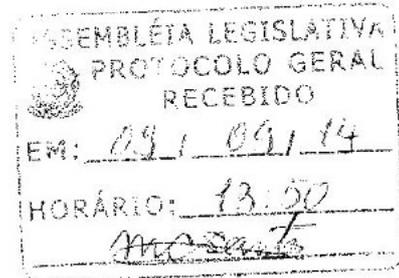
## Sindijudiciário ES

CÓPIA

Fundado em 28 de Novembro de 1988  
[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Deputado Theodorico Ferraço



Assunto: **Greve geral da categoria**

Prazo de duração: **até a aprovação e sanção do PL n.º 202/2014**

O **SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, entidade de classe a qual compete a defesa dos interesses individuais e coletivos de toda a categoria, nos termos dos artigos 5.º, inciso XXXIV, alínea a c/c artigo 8.º, inciso III da Constituição da República, vem expor o seguinte:

Em obediência ao seu Estatuto, o **SINDIJUDICIÁRIO/ES** convocou Assembleia Geral da Categoria, realizada no dia 06/09/2014, a qual deliberou pela deflagração de greve geral até que o PL n.º 202/2014 seja aprovado e sancionado, especialmente porque as negociações iniciadas em janeiro deste ano, com o envio da pauta de reivindicações, já duram mais de oito meses, sem o cumprimento das propostas firmadas.

Alerte-se que para a elaboração do hoje PL n.º 202/2014 foi formada uma Comissão Especial para promover os estudos e alterações necessárias no Plano de Carreiras com a aquiescência da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, especialmente a readequação das tabelas com o compromisso do reajuste de 15% (quinze por cento) em 02 (duas) vezes (2015 e 2016) + o resíduo da inflação do corrente ano (1,41%). Compromisso esse, inclusive referendado pelo Governo do Estado,



## SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988  
[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

segundo a palavra da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

A referida Comissão elaborou um estudo conclusivo, em resumo com as seguintes proposições: realinhamento das tabelas com a recomposição das perdas salariais e redução dos níveis, essas proposições e as demais todas embasadas nas previsões orçamentárias dos próximos anos e dentro do impacto financeiro.

Num primeiro momento e diante da preocupação de eventual comprometimento das Administrações futuras, a proposta de realinhamento da tabela (recomposição de 16,41%), inicialmente firmada com a categoria em 02 (duas) vezes foi modificada por esta Administração para 03 (três) vezes (2015, 2016 e 2017), inclusive com o compromisso de que tanto o projeto de reestruturação (PLC n.º 39/2014), hoje Lei Complementar n.º 788/2014 seriam encaminhados em conjunto para Assembleia Legislativa.

Inobstante a expectativa da categoria de que o projeto fosse votado na Sessão do Tribunal Pleno do dia 07/08/2014, a Administração do Tribunal de Justiça informou à **Entidade Representativa** dos servidores que a minuta do projeto receberia proposições por parte de alguns Desembargadores, atrasando ainda mais a apreciação do projeto.

Posteriormente a mais esse descumprimento do acordado com a categoria, no último dia 02/09/2014, a Presidência do TJES solicitou mediante ofício endereçado à Assembleia Legislativa que os PL n.º 202/2014 e PLC n.º 42/2014 retornassem para o Tribunal para readequações de emenda, entretanto, a imprensa divulgou amplamente que tal se tratava de um acordo entre Judiciário e Executivo para análise das tabelas.

Após as manifestações da categoria e, embora essa Administração tenha reconsiderado e solicitado a devolução do ofício, fato é que o projeto que versava sobre as emendas da Administração que culminaram no PLC n.º 42/2014 foram efetivamente votadas e aprovadas na Assembleia Legislativa no último dia 03/09/2014, enquanto o PL n.º 202/2014 não foi aprovada pela Casa de Leis.

Fato é de durante todo o processo de negociação que, se repita, já dura mais de seis meses, a Administração de forma omissiva ou comissiva não se



## SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988  
[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

empenhou em favor do acordado com os servidores da mesma forma que o fez com o projeto de reestruturação do Judiciário.

Por tais razões, com base no direito assegurado no artigo 37, inciso VI, da Constituição da República, bem como nas recentes decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nos julgamentos de Mandados de Injunção relativos ao exercício do direito de Greve do servidor público civil e na decisão Assembleia Geral da categoria, o **SINDIJUDICIÁRIO/ES** comunica a Vossa Excelência que os Servidores do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo paralisarão suas atividades a partir do dia 12/09/2014 e promoverão mobilizações como forma de luta por seus direitos, mantendo apenas um plantão mínimo de 30% (trinta por cento) dos servidores nas Varas e demais setores administrativos para atendimento às urgências e emergências, nele incluído os servidores em estágio probatório e não sindicalizados e excluídos os servidores licenciados, de férias, servidores cedidos de outros órgãos, estagiários e comissionados.

Na certeza de que Vossa Excelência não permitirá qualquer tentativa de se impedir os Servidores deste Poder Judiciário de exercerem esse direito constitucional de Greve, especialmente pela compreensão de que ameaças e atos de represália à adesão a atividades sindicais – e a paralisação total e parcial é a principal delas - visando intimidar ou amedrontar os trabalhadores constituem atos de conduta anti-sindicais, tais como definidos na Convenção 98 da OIT – Organização Internacional do Trabalho (ratificada pelo Brasil em 1952), "que justificam, até, a apresentação de queixa junto ao Comitê de Liberdade Sindical da referida Organização", antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Vitória, ES, 09 de setembro de 2014.

**SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO  
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADDA MARIA MONTEIRO LOBATO MACHADO  
Presidente**



## SindijudiciárioES

CÓPIA

Fundado em 28 de Novembro de 1988  
[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

**Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.**

**Doutor Domingos Augusto Taufner**

Assunto: **Greve geral da categoria**

Prazo de duração: **até a aprovação e sanção do PL n.º 202/2014**

O **SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, entidade de classe a qual compete a defesa dos interesses individuais e coletivos de toda a categoria, nos termos dos artigos 5.º, inciso XXXIV, alínea a c/c artigo 8.º, inciso III da Constituição da República, vem expor o seguinte:

Em obediência ao seu Estatuto, o **SINDIJUDICIÁRIO/ES** convocou Assembleia Geral da Categoria, realizada no dia 06/09/2014, a qual deliberou pela deflagração de greve geral até que o PL n.º 202/2014 seja aprovado e sancionado, especialmente porque as negociações iniciadas em janeiro deste ano, com o envio da pauta de reivindicações, já duram mais de oito meses, sem o cumprimento das propostas firmadas.

Alerte-se que para a elaboração do hoje PL n.º 202/2014 foi formada uma Comissão Especial para promover os estudos e alterações necessárias no Plano de Carreiras com a aquiescência da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, especialmente a readequação das tabelas com o compromisso do reajuste de 15% (quinze por cento) em 02 (duas) vezes (2015 e 2016) + o resíduo da inflação do corrente ano (1,41%). Compromisso esse, inclusive referendado pelo Governo do Estado, segundo a palavra da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.



## SindijudicárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988  
[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

A referida Comissão elaborou um estudo conclusivo, em resumo com as seguintes proposições: realinhamento das tabelas com a recomposição das perdas salariais e redução dos níveis, essas proposições e as demais todas embasadas nas previsões orçamentárias dos próximos anos e dentro do impacto financeiro.

Num primeiro momento e diante da preocupação de eventual comprometimento das Administrações futuras, a proposta de realinhamento da tabela (recomposição de 16,41%), inicialmente firmada com a categoria em 02 (duas) vezes foi modificada por esta Administração para 03 (três) vezes (2015, 2016 e 2017), inclusive com o compromisso de que tanto o projeto de reestruturação (PLC n.º 39/2014), hoje Lei Complementar n.º 788/2014 seriam encaminhados em conjunto para Assembleia Legislativa.

Inobstante a expectativa da categoria de que o projeto fosse votado na Sessão do Tribunal Pleno do dia 07/08/2014, a Administração do Tribunal de Justiça informou à **Entidade Representativa** dos servidores que a minuta do projeto receberia proposições por parte de alguns Desembargadores, atrasando ainda mais a apreciação do projeto.

Posteriormente a mais esse descumprimento do acordado com a categoria, no último dia 02/09/2014, a Presidência do TJES solicitou mediante ofício endereçado à Assembleia Legislativa que os PL n.º 202/2014 e PLC n.º 42/2014 retornassem para o Tribunal para readequações de emenda, entretanto, a imprensa divulgou amplamente que tal se tratava de um acordo entre Judiciário e Executivo para análise das tabelas.

Após as manifestações da categoria e, embora essa Administração tenha reconsiderado e solicitado a devolução do ofício, fato é que o projeto que versava sobre as emendas da Administração que culminaram no PLC n.º 42/2014 foram efetivamente votadas e aprovadas na Assembleia Legislativa no último dia 03/09/2014, enquanto o PL n.º 202/2014 não foi aprovada pela Casa de Leis.

Fato é de durante todo o processo de negociação que, se repita, já dura mais de seis meses, a Administração de forma omissiva ou comissiva não se empenhou em favor do acordado com os servidores da mesma forma que o fez com o projeto de reestruturação do Judiciário.



## SindijudiciárioES

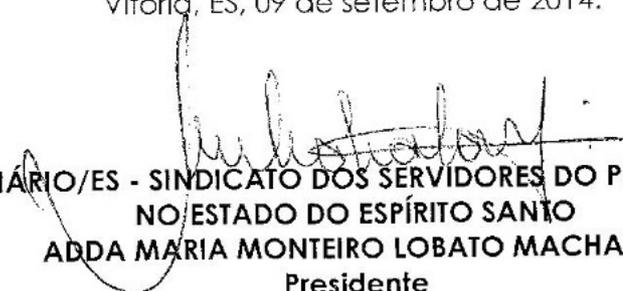
Fundado em 28 de Novembro de 1988  
[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

Por tais razões, com base no direito assegurado no artigo 37, inciso VI, da Constituição da República, bem como nas recentes decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nos julgamentos de Mandados de Injunção relativos ao exercício do direito de Greve do servidor público civil e na decisão Assembleia Geral da categoria, o **SINDIJUDICIÁRIO/ES** comunica a Vossa Excelência que os Servidores do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo paralisarão suas atividades a partir do dia 12/09/2014 e promoverão mobilizações como forma de luta por seus direitos, mantendo apenas um plantão mínimo de 30% (trinta por cento) dos servidores nas Varas e demais setores administrativos para atendimento às urgências e emergências, nele incluído os servidores em estágio probatório e não sindicalizados e excluídos os servidores licenciados, de férias, servidores cedidos de outros órgãos, estagiários e comissionados.

Na certeza de que Vossa Excelência não permitirá qualquer tentativa de se impedir os Servidores deste Poder Judiciário de exercerem esse direito constitucional de Greve, especialmente pela compreensão de que ameaças e atos de represália à adesão a atividades sindicais – e a paralisação total e parcial é a principal delas – visando intimidar ou amedrontar os trabalhadores, constituem atos de conduta anti-sindicais, tais como definidos na Convenção 98 da OIT – Organização Internacional do Trabalho (ratificada pelo Brasil em 1952), "que justificam, até, a apresentação de queixa junto ao Comitê de Liberdade Sindical da referida Organização", antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Vitória, ES, 09 de setembro de 2014.

  
**SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO  
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADDA MARIA MONTEIRO LOBATO MACHADO  
Presidente**



# SindijudiciárioES

CÓPIA

Fundado em 28 de Novembro de 1988  
[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil  
Seccional do Estado do Espírito Santo.**

**Doutor Homero Junger Mafra**



**PROTOCOLO  
202913/2014**

**09/09/2014 14:09:44**

Assunto: **Greve geral da categoria**

Prazo de duração: **até a aprovação e sanção do PL n.º 202/2014**

O **SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, entidade de classe a qual compete a defesa dos interesses individuais e coletivos de toda a categoria, nos termos dos artigos 5.º, inciso XXXIV, alínea a c/c artigo 8.º, inciso III da Constituição da República, vem expor o seguinte:

Em obediência ao seu Estatuto, o **SINDIJUDICIÁRIO/ES** convocou Assembleia Geral da Categoria, realizada no dia 06/09/2014, a qual deliberou pela deflagração de greve geral até que o PL n.º 202/2014 seja aprovado e sancionado, especialmente porque as negociações iniciadas em janeiro deste ano, com o envio da pauta de reivindicações, já duram mais de oito meses, sem o cumprimento das propostas firmadas.

Alerte-se que para a elaboração do hoje PL n.º 202/2014 foi formada uma Comissão Especial para promover os estudos e alterações necessárias no Plano de Carreiras com a aquiescência da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, especialmente a readequação das tabelas com o compromisso do reajuste de 15% (quinze por cento) em 02 (duas) vezes (2015 e 2016) + o resíduo da inflação do corrente ano (1,41%). Compromisso esse, inclusive referendado pelo Governo do Estado, segundo a palavra da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.



# SindijudicárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988  
[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

A referida Comissão elaborou um estudo conclusivo, em resumo com as seguintes proposições: realinhamento das tabelas com a recomposição das perdas salariais e redução dos níveis, essas proposições e as demais todas embasadas nas previsões orçamentárias dos próximos anos e dentro do impacto financeiro.

Num primeiro momento e diante da preocupação de eventual comprometimento das Administrações futuras, a proposta de realinhamento da tabela (recomposição de 16,41%), inicialmente firmada com a categoria em 02 (duas) vezes foi modificada por esta Administração para 03 (três) vezes (2015, 2016 e 2017), inclusive com o compromisso de que tanto o projeto de reestruturação (PLC n.º 39/2014), hoje Lei Complementar n.º 788/2014 seriam encaminhados em conjunto para Assembleia Legislativa.

Inobstante a expectativa da categoria de que o projeto fosse votado na Sessão do Tribunal Pleno do dia 07/08/2014, a Administração do Tribunal de Justiça informou à **Entidade Representativa** dos servidores que a minuta do projeto receberia proposições por parte de alguns Desembargadores, atrasando ainda mais a apreciação do projeto.

Posteriormente a mais esse descumprimento do acordado com a categoria, no último dia 02/09/2014, a Presidência do TJES solicitou mediante ofício endereçado à Assembleia Legislativa que os PL n.º 202/2014 e PLC n.º 42/2014 retornassem para o Tribunal para readequações de emenda, entretanto, a imprensa divulgou amplamente que tal se tratava de um acordo entre Judiciário e Executivo para análise das tabelas.

Após as manifestações da categoria e, embora essa Administração tenha reconsiderado e solicitado a devolução do ofício, fato é que o projeto que versava sobre as emendas da Administração que culminaram no PLC n.º 42/2014 foram efetivamente votadas e aprovadas na Assembleia Legislativa no último dia 03/09/2014, enquanto o PL n.º 202/2014 não foi aprovada pela Casa de Leis.

Fato é de durante todo o processo de negociação que, se repita, já dura mais de seis meses, a Administração de forma omissiva ou comissiva não se empenhou em favor do acordado com os servidores da mesma forma que o fez com o projeto de reestruturação do Judiciário.



## **SindijudiciárioES**

Fundado em 28 de Novembro de 1988

[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

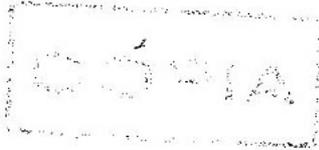
Por tais razões, com base no direito assegurado no artigo 37, inciso VI, da Constituição da República, bem como nas recentes decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nos julgamentos de Mandados de Injunção relativos ao exercício do direito de Greve do servidor público civil e na decisão Assembleia Geral da categoria, o **SINDIJUDICIÁRIO/ES** comunica a Vossa Excelência que os Servidores do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo paralisarão suas atividades a partir do dia 12/09/2014 e promoverão mobilizações como forma de luta por seus direitos, mantendo apenas um plantão mínimo de 30% (trinta por cento) dos servidores nas Varas e demais setores administrativos para atendimento às urgências e emergências, nele incluído os servidores em estágio probatório e não sindicalizados e excluídos os servidores licenciados, de férias, servidores cedidos de outros órgãos, estagiários e comissionados.

Na certeza de que Vossa Excelência não permitirá qualquer tentativa de se impedir os Servidores deste Poder Judiciário de exercerem esse direito constitucional de Greve, especialmente pela compreensão de que ameaças e atos de represália à adesão a atividades sindicais – e a paralisação total e parcial é a principal delas – visando intimidar ou amedrontar os trabalhadores, constituem atos de conduta anti-sindicais, tais como definidos na Convenção 98 da OIT – Organização Internacional do Trabalho (ratificada pelo Brasil em 1952), “que justificam, até, a apresentação de queixa junto ao Comitê de Liberdade Sindical da referida Organização”, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Vitória, ES, 09 de setembro de 2014.

**SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO  
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ADDA MARIA MONTEIRO LOBATO MACHADO**  
Presidente



**SindijudiciárioES**

Fundado em 28 de Novembro de 1988  
[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)



**Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo**

**Doutor Carlos Roberto Mignone**

Assunto: **Greve geral da categoria**

Prazo de duração: **até a aprovação e sanção do PL n.º 202/2014**

O **SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, entidade de classe a qual compete a defesa dos interesses individuais e coletivos de toda a categoria, nos termos dos artigos 5.º, inciso XXXIV, alínea a c/c artigo 8.º, inciso III da Constituição da República, vem expor o seguinte:

Em obediência ao seu Estatuto, o **SINDIJUDICIÁRIO/ES** convocou Assembleia Geral da Categoria, realizada no dia 06/09/2014, a qual deliberou pela deflagração de greve geral até que o PL n.º 202/2014 seja aprovado e sancionado, especialmente porque as negociações iniciadas em janeiro deste ano, com o envio da pauta de reivindicações, já duram mais de oito meses, sem o cumprimento das propostas firmadas.

Alerte-se que para a elaboração do hoje PL n.º 202/2014 foi formada uma Comissão Especial para promover os estudos e alterações necessárias no Plano de Carreiras com a aquiescência da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, especialmente a readequação das tabelas com o compromisso do reajuste de 15% (quinze por cento) em 02 (duas) vezes (2015 e 2016) + o resíduo da inflação do corrente ano (1,41%). Compromisso esse, inclusive referendado pelo Governo do Estado,



# SindijudicárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988  
[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

segundo a palavra da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

A referida Comissão elaborou um estudo conclusivo, em resumo com as seguintes proposições: realinhamento das tabelas com a recomposição das perdas salariais e redução dos níveis, essas proposições e as demais todas embasadas nas previsões orçamentárias dos próximos anos e dentro do impacto financeiro.

Num primeiro momento e diante da preocupação de eventual comprometimento das Administrações futuras, a proposta de realinhamento da tabela (recomposição de 16,41%), inicialmente firmada com a categoria em 02 (duas) vezes foi modificada por esta Administração para 03 (três) vezes (2015, 2016 e 2017), inclusive com o compromisso de que tanto o projeto de reestruturação (PLC n.º 39/2014), hoje Lei Complementar n.º 788/2014 seriam encaminhados em conjunto para Assembleia Legislativa.

Inobstante a expectativa da categoria de que o projeto fosse votado na Sessão do Tribunal Pleno do dia 07/08/2014, a Administração do Tribunal de Justiça informou à **Entidade Representativa** dos servidores que a minuta do projeto receberia proposições por parte de alguns Desembargadores, atrasando ainda mais a apreciação do projeto.

Posteriormente a mais esse descumprimento do acordado com a categoria, no último dia 02/09/2014, a Presidência do TJES solicitou mediante ofício endereçado à Assembleia Legislativa que os PL n.º 202/2014 e PLC n.º 42/2014 retornassem para o Tribunal para readequações de emenda, entretanto, a imprensa divulgou amplamente que tal se tratava de um acordo entre Judiciário e Executivo para análise das tabelas.

Após as manifestações da categoria e, embora essa Administração tenha reconsiderado e solicitado a devolução do ofício, fato é que o projeto que versava sobre as emendas da Administração que culminaram no PLC n.º 42/2014 foram efetivamente votadas e aprovadas na Assembleia Legislativa no último dia 03/09/2014, enquanto o PL n.º 202/2014 não foi aprovada pela Casa de Leis.

Fato é de durante todo o processo de negociação que, se repita, já dura mais de seis meses, a Administração de forma omissiva ou comissiva não se



## SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988  
[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

empenhou em favor do acordado com os servidores da mesma forma que o fez com o projeto de reestruturação do Judiciário.

Por tais razões, com base no direito assegurado no artigo 37, inciso VI, da Constituição da República, bem como nas recentes decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nos julgamentos de Mandados de Injunção relativos ao exercício do direito de Greve do servidor público civil e na decisão Assembleia Geral da categoria, o **SINDIJUDICIÁRIO/ES** comunica a Vossa Excelência que os Servidores do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo paralisarão suas atividades a partir do dia 12/09/2014 e promoverão mobilizações como forma de luta por seus direitos, mantendo apenas um plantão mínimo de 30% (trinta por cento) dos servidores nas Varas e demais setores administrativos para atendimento às urgências e emergências, nele incluído os servidores em estágio probatório e não sindicalizados e excluídos os servidores licenciados, de férias, servidores cedidos de outros órgãos, estagiários e comissionados.

Na certeza de que Vossa Excelência não permitirá qualquer tentativa de se impedir os Servidores deste Poder Judiciário de exercerem esse direito constitucional de Greve, especialmente pela compreensão de que ameaças e atos de represália à adesão a atividades sindicais – e a paralisação total e parcial é a principal delas – visando intimidar ou amedrontar os trabalhadores, constituem atos de conduta anti-sindicais, tais como definidos na Convenção 98 da OIT – Organização Internacional do Trabalho (ratificada pelo Brasil em 1952), “que justificam, até, a apresentação de queixa junto ao Comitê de Liberdade Sindical da referida Organização”, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Vitória, ES, 09 de setembro de 2014.

**SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO  
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADDA MARIA MONTEIRO LOBATO MACHADO  
Presidente**